

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.011, DE 2007

“Dispõe sobre a criação da Universidade Aberta presencial de Franca – SP.”

Autor: Deputado DR. UBIALI

Relator: Deputado MAURO NAZIF

I - RELATÓRIO

Destina-se a proposta sob exame a permitir que o Poder Executivo Federal crie universidade pública sediada no município de Franca, situado no estado de São Paulo. Para tanto, prevê regras mínimas que disciplinarão, quando eventualmente exercida a faculdade referida no projeto, o funcionamento da instituição de ensino.

Em defesa de sua iniciativa, o ilustre autor argumenta que o município visado passa por dificuldades econômicas derivadas do cenário por que passa o setor calçadista, principal atividade da região, de fato prejudicada, nos últimos anos, pela política cambial adotada no país. Para o parlamentar, a aprovação do projeto corrigiria a premissa de que, na cidade a que se refere a proposição, “não há vagas para cursos profissionalizante ou universitário”, o que, ainda em suas palavras, faz com que os “alunos que se esforçaram e se esforçam no trabalho diurno e no estudo noturno” enxerguem “todo seu esforço perdido por não ter este se transformado em renda ou forma de isenção social”.

Aberto prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição é inegavelmente oportuna. Não são poucas as vozes que clamam por uma reavaliação da atual política cambial, cujos efeitos sobre a economia da região abrangida pela instituição prevista no projeto de fato se revelam, como alega o ilustre autor, extremamente perniciosos.

De outra parte, a proposta atende plenamente a atual política governamental voltada ao ensino de nível superior. A interiorização vem sendo introduzida a largos passos e produzindo excelentes resultados nas localidades beneficiadas.

Em razão do exposto, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado MAURO NAZIF
Relator